

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

LEI Nº 694 / 87

AUTORIZA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

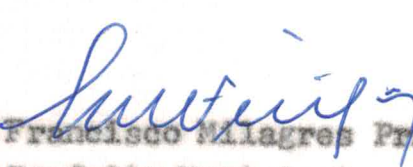
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a pagar ao Sr. NERSEL MILAGRES FERRÃO, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados) a título de indenização pela posse de uma área de 770 m² de terreno urbano, anexo ao Cemitério Municipal e que será utilizada para ampliação do mesmo.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da dotação "3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos" da Unidade Orçamentária Serviço de Obras e Urbanismo e será paga contra recibo do beneficiário, uma vez tratar-se de possessor, impedido, portanto, de transmitir a propriedade na forma legal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 30 de setembro de 1987.


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal